



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição eventual e/ou futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de Transporte Descontinuado de passageiros para Tratamento Fora do Município (TFD), pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração.

2. ITENS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid. Med	Quantidade Estimada	Metodologia: Preço Médio	Valor Estimativo R\$
1	Transporte descontinuado 0 a 100 Km - 15 lugares	KM	10.000,00	R\$ 11,78	R\$ 117.800,00
2	Transporte descontinuado 0 a 100 Km - 25 lugares	KM	10.000,00	R\$ 15,87	R\$ 158.700,00
3	Transporte descontinuado 0 a 100 Km - 45 lugares	KM	10.000,00	R\$ 24,87	R\$ 248.700,00
4	Transporte descontinuado 101 a 300 Km -15 lugares	KM	10.000,00	R\$ 7,29	R\$ 72.900,00
5	Transporte descontinuado 101 a 300 km - 25 lugares	KM	10.000,00	R\$ 9,43	R\$ 94.300,00
6	Transporte descontinuado 101 a 300 Km - 45 lugares	KM	10.000,00	R\$ 13,23	R\$ 132.300,00
7	Transporte descontinuado 301 a 599 Km - 15 lugares	KM	10.000,00	R\$ 7,08	R\$ 70.800,00
8	Transporte descontinuado 301 a 599 Km - 25 lugares	KM	10.000,00	R\$ 9,18	R\$ 91.800,00
9	Transporte descontinuado 301 a 599 Km - 45 lugares	KM	10.000,00	R\$ 10,47	R\$ 104.700,00



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

10	Transporte descontinuado para acima de 600 Km - 15 lugares	KM	15.000,00	R\$ 6,50	R\$ 97.500,00
11	Transporte descontinuado para acima de 600 Km - 25 lugares	KM	15.000,00	R\$ 7,72	R\$ 115.800,00
12	Transporte descontinuado para acima de 600 Km - 45 lugares	KM	15.000,00	R\$ 9,91	R\$ 148.650,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$	1.453.950,00

Item	Descrição	Und. de Medida	Valor Unitário	Total R\$/ANO
1	Transporte descontinuado 0 a 100 Km - 15 lugares	4000 KM	13,87	R\$ 55.480,00
2	Transporte descontinuado 0 a 100 Km - 25 lugares	4000 KM	19,77	R\$ 79.080,00
3	Transporte descontinuado 0 a 100 Km - 45 lugares	4000 KM	24,87	R\$ 99.480,00
4	Transporte descontinuado 101 a 300 Km -15 lugares	4500 KM	7,52	R\$ 33.840,00
5	Transporte descontinuado 101 a 300 km - 25 lugares	4500 KM	10,59	R\$ 47.655,00
6	Transporte descontinuado 101 a 300 Km - 45 lugares	4500 KM	16,27	R\$ 73.215,00
7	Transporte descontinuado 301 a 599 Km - 15 lugares	6000 KM	7,02	R\$ 42.120,00
8	Transporte descontinuado 301 a 599 Km - 25 lugares	5000 KM	9,15	R\$ 45.750,00
9	Transporte descontinuado 301 a 599 Km - 45 lugares	5000 KM	15,28	R\$ 76.400,00
10	Transporte descontinuado para acima de 600 Km - 15 lugares	5000 KM	7,30	R\$ 36.500,00
11	Transporte descontinuado para acima de 600 Km - 25 lugares	5000 KM	9,58	R\$ 47.900,00
12	Transporte descontinuado para acima de 600 Km - 45 lugares.	5000 KM	12,83	R\$ 64.150,00
ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 701.570,00				



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Item	Descrição	Unid. Med	Quantidade Estimada	Metodologia: Preço Médio	Valor Estimativo R\$
1	Transporte descontinuado 0 a 100 Km - 15 lugares	KM	3000	R\$ 11,78	R\$ 35.340,00
2	Transporte descontinuado 0 a 100 Km - 25 lugares	KM	2000	R\$ 15,87	R\$ 31.740,00
3	Transporte descontinuado 0 a 100 Km - 45 lugares	KM	2000	R\$ 24,87	R\$ 49.740,00
4	Transporte descontinuado 101 a 300 Km - 15 lugares	KM	1000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
5	Transporte descontinuado 101 a 300 km - 25 lugares	KM	1000	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00
6	Transporte descontinuado 101 a 300 Km - 45 lugares	KM	1000	R\$ 13,23	R\$ 13.230,00
7	Transporte descontinuado 301 a 599 Km - 15 lugares	KM	3000	R\$ 7,08	R\$ 21.240,00
8	Transporte descontinuado 301 a 599 Km - 25 lugares	KM	2000	R\$ 9,18	R\$ 18.360,00
9	Transporte descontinuado 301 a 599 Km - 45 lugares	KM	1000	R\$ 10,47	R\$ 10.470,00
10	Transporte descontinuado para acima de 600 Km - 15 lugares	KM	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
11	Transporte descontinuado para acima de 600 Km - 25 lugares	KM	2000	R\$ 7,72	R\$ 15.440,00
12	Transporte descontinuado para acima de 600 Km - 45 lugares	KM	2000	R\$ 9,91	R\$ 19.820,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$	245.100,00

TOTAL VALOR ESTIMADO R\$ 2.426.845,90



3. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- a. A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação prévia do setor responsável.
- b. A contratada deverá assegurar prioridade no atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de serviço essencial relacionado ao deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde.
- c. As solicitações de transporte serão realizadas pela Administração, contendo data, horário, local de saída, destino, quantidade de passageiros e estimativa de quilometragem, devendo a contratada disponibilizar o veículo adequado conforme o item contratado.
- d. Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às exigências da legislação de trânsito vigente.
- e. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo utilizado, experiência na atividade e cumprir as normas de trânsito, sendo de responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais relacionadas aos profissionais.
- f. O motorista deverá, quando necessário, prestar auxílio básico no embarque e desembarque de pacientes, especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida ou em condição de vulnerabilidade, observadas as limitações da função e sem caracterizar atividade de atendimento de saúde.
- g. A contratada deverá garantir a pontualidade na prestação dos serviços, respeitando os horários previamente definidos pela Administração.
- h. As despesas com combustível, manutenção, pedágios, seguros, encargos trabalhistas, tributos e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- i. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, solicitando ajustes sempre que necessário para garantir a adequada prestação do objeto contratado.
- j. Os serviços deverão ser executados dentro dos limites de quilometragem e demais condições estabelecidas em cada item do lote, conforme especificado neste Termo de Referência.
- k. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, de modo que a execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização mínima dos quantitativos estimados, nem garantia de solicitações ou chamadas regulares durante a vigência da ata ou do contrato decorrente.
- l. Na hipótese de ocorrência de imprevistos que impeçam a realização do serviço solicitado, a contratada deverá comunicar imediatamente o setor responsável da Administração, apresentando justificativa e adotando as providências necessárias para minimizar prejuízos ao atendimento.



- m. Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer situação que impossibilite a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar, no menor prazo possível, a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade do transporte.

Essas condições visam assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança da prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto conforme as condições definidas neste Termo de Referência, cumprindo as especificações, prazos e condições estabelecidos.
- II. Manter comunicação clara e tempestiva com a Administração;
- III. Corrigir ou substituir, às suas expensas, bens ou serviços que não atendam às condições contratadas;
- IV. Responder por prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações;
- V. Manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação;
- VI. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, pedágios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

4.2. Obrigações da Administração:

- I. Fornecer as ordens de fornecimento ou execução, conforme necessidade e cronograma;
- II. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução;
- III. Comunicar formalmente à contratadas eventuais inconformidades para correção;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, mediante entrega regular do objeto e apresentação da nota fiscal ou documento equivalente;
- V. Aplicar sanções quando necessário, de acordo com a legislação vigente.;
- VI. Solicitar a prestação dos serviços com antecedência mínima necessária, informando à contratada os dados essenciais para a execução do transporte, tais como data, horário, local de saída, destino, quantidade de passageiros e estimativa de quilometragem.

5. ATESTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente:

- Até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após a entrega/execução/aceite;
- Até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- Até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- Outro critério/prazo específico: _____

O pagamento ficará condicionado à:

- I. Entrega ou execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência;



- II. Emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente aceito pela Administração;
- III. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- IV. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.
- V. Quando solicitado pelo fiscal do contrato, apresentação de **relatório do fornecimento/executado**, contendo quantidade, datas, locais e eventuais ocorrências, para conferência e atesto.

O prazo será suspenso caso haja pendência técnica ou documental imputável à contratada, retomando-se a contagem após regularização.

Unidade Requisitante, conter a mesma razão social e CNPJ apresentados pela proponente na habilitação e indicar claramente o número do processo e da contratação

Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste – Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste/SC – CNPJ nº 17.799.033/0001-46.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- Menor preço por item.
 Menor preço por lote.
 Outro: _____.

O critério acima foi selecionado conforme a natureza do objeto e a forma de execução, observando o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da contratação: **JOÃO ALCIDES MARQUEZE**, ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal da contratação: **ELTON VOLVEI MASCARELLO**, ocupante do cargo de Motorista e Representante do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

- Compete ao **gestor da contratação** coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.
- Compete ao **fiscal da contratação** acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor da contratação eventuais irregularidades, conforme o mesmo Decreto.
- A eventual substituição do gestor ou do fiscal da contratação não caracteriza alteração da relação obrigacional. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto, podendo o contratado, quando julgar conveniente ou quando solicitado pelo gestor ou



fiscal, indicar representante ou preposto para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração.

A gestão do contrato caberá ao titular da Secretaria, Sr. Secretário **Leonardo Mascarello**, que compete coordenar e acompanhar a execução, registrar ocorrências, encaminhar documentos e adotar providências necessárias, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.

A fiscalização ficará a cargo da servidora **Geisa Trombetta Bernardi**, ocupante do cargo Gerente Administrativa, e em sua ausência seus eventuais substitutos, que será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução, notificar a contratada em caso de irregularidades e acompanhar prazos e documentos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.831/2023.

O Gestor e o Fiscal deverão comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

A atuação da fiscalização não afasta nem limita a responsabilidade integral da contratada quanto ao objeto e às consequências da contratação.

A contratada deverá acatar integralmente os métodos de fiscalização e controle adotados pela Administração.

Gestor da contratação: **ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO**, ocupante do cargo Secretária Municipal de Assistência Social.

Fiscal da contratação: **EDIANE APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social.

- Compete ao **gestor da contratação** coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.
- Compete ao **fiscal da contratação** acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor da contratação eventuais irregularidades, conforme o mesmo Decreto.
- A eventual substituição do gestor ou do fiscal da contratação não caracteriza alteração da relação obrigacional. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto, podendo o contratado, quando julgar conveniente ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal, indicar representante ou preposto para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS MAC)

Atividade: Manutenção e implementação das atividades do CAPS.

Elemento Despesa: Aplicações 0033.2075.3.3.90.00.00; * **0165**

Função Programática: 10.001.10.302.0033.2075.3.3.90.00.00

Reduzido: 15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS próprios)

Atividade: Manutenção e implementação das atividades do CAPS.

Elemento Despesa: Aplicações 0033.2075.3.3.90.00.00; * **0102**

Função Programática: 10.001.10.302.0033.2075.3.3.90.00.00

Reduzido: 15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.

Elemento Despesa: Aplicações 0045.2079.3.3.90.00.00; * **0164**

Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00

Reduzido: 27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROPRIOS)

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.

Elemento Despesa: Aplicações 0045.2079.3.3.90.00.00; * **102**

Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00

Reduzido: 27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROPRIOS MAC)

Atividade: Manutenção e implementação dos atendimentos de média e alta complexidade.

Elemento Despesa: Aplicações .0033.2073.3.3.90.00.00; * **102**

Função Programática: 10.001.10.302.0033.2073.3.3.90.00.00

Reduzido: 09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Desp. 82 - Manutenção, encargos e atividades do departamento de esportes.

06.004.27.812.0017.2039.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários

Desp. 75 - Manutenção, encargos e atividades do Deptº de Cultura e Biblioteca Pública Municipal.

06.003.13.392.0016.2036.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários

Desp. 34 - Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil - Creche

06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0101 - Receitas de impostos e de transf – EDUCAÇÃO

Desp. 43 - Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil - Pré Escolar

06.001.12.365.0011.2116.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0101 - Receitas de impostos e de transf – EDUCAÇÃO

Desp. 57 - Manutenção, encargos e atividades do Ensino Fundamental.

06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0101 - Receitas de impostos e de transf – EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos serviços de proteção social

básica. Elemento Despesa: Aplicações 0043.2100.3.3.90.00.00; * **0100* 0660***

0661 Reduzido: 14



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos serviços de proteção social especial de Média Complexidade

*Elemento Despesa: Aplicações 0052.2102.3.3.90.00.00; * 0100* 0660* 0661*

Reduzido: 19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como a gestão do PAA.

*Elemento Despesa: Aplicações 0042.2093.3.3.90.00.00; * 0100*

Reduzido: 6

9. DO ETP CORRESPONDENTE

A fundamentação da contratação, os requisitos da contratação e a descrição e análise da solução adotada estão registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que subsidiou a elaboração deste Termo de Referência, observada a forma completa ou simplificada conforme o caso. Considerando a inexistência de obrigatoriedade legal de publicação do ETP junto ao instrumento convocatório (Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, julgado em 23.10.2024, TCU), o documento integral permanece arquivado nos autos do processo, disponível para consulta por autoridades competentes e órgãos de controle.